DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 13
Extratos de Contratos 13
Aviso de Licitação 14
Homologação / Adjudicação 15
Meio Ambiente e Agricultura 29
Notificação 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4847/2026

Adota denominação de Rua e/ou Próprio Público Municipal - "FRANCINE ALVES MAGALHÃES".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras autorizado a adotar o nome de "FRANCINE ALVES MAGALHÃES" como nomenclatura de Rua e/ou Próprio Municipal, priorizando, local que venha a ser inaugurado em dedicação às mulheres de Pitangueiras e Ibitiúva.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 14 de julho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4848/2026

Adota denominação de Rua e/ou Próprio Público Municipal – "SÉRGIO GONÇALVES FERREIRA - SALAZAR".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras autorizado a adotar o nome de **"SÉRGIO GONÇALVES FERREIRA - SALAZAR"** como nomenclatura de Rua e/ou Próprio Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 14 de julho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4849/2026

Adota denominação de Rua e/ou Próprio Público Municipal – "ELIANDRA APARECIDA MIRA".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras autorizado a adotar o nome de **"ELIANDRA APARECIDA MIRA"** como nomenclatura de Rua e/ou Próprio Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 14 de julho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4850/2026

Adota denominação de Rua e/ou Próprio Público Municipal – "IVO JESUS DOS REIS".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras autorizado a adotar o nome de **"IVO JESUS DOS REIS"** como nomenclatura de Rua e/ou Próprio Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 14 de julho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4851/2026

Adota denominação de Rua e/ou Próprio Público Municipal – "YASMIM DE SOUZA ALCAIDE".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras autorizado a adotar o nome de **"YASMIM DE SOUZA ALCAIDE"** como nomenclatura de Rua e/ou Próprio Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 14 de julho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4852/2026

"Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Desportiva e Educacional de Capoeira Nosso Senhor do Bonfim, e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Desportiva e Educacional de Capoeira Nosso Senhor do Bonfim, inscrita no CNPJ sob nº 04.494.791/0001-04, com sede na Rua Santa Catarina, nº 260, Centro, no município de Pitangueiras.

Art. 2º. A entidade tem por finalidade desenvolver atividades culturais, educacionais, esportivas e sociais, promovendo a inclusão social, a valorização da cultura popular brasileira e a formação cidadã, especialmente por meio da capoeira e atividades correlatas.

Art. 3º. A entidade deverá manter suas atividades e finalidades estatutárias voltadas ao interesse coletivo e ao bem-estar social da comunidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 14 de julho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4853/2026

"Dispõe sobre a identificação eletrônica, fiscalização, apreensão e responsabilização de equídeos e bovinos em estado de soltura no Município de Pitangueiras/SP e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre medidas de identificação, fiscalização, apreensão e responsabilização de equídeos e bovinos encontrados em estado de soltura no território do Município de Pitangueiras/SP.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se estado de soltura a permanência do animal em via pública, logradouro público ou área urbana, desacompanhado de responsável ou sem contenção adequada.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplica aos animais mantidos em propriedades privadas devidamente cercadas ou com sistemas eficazes de contenção.

CAPÍTULO II – DA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 3º. Todo equídeo ou bovino apreendido em estado de soltura deverá possuir identificação eletrônica individual, por meio de microchip, conforme normas técnicas vigentes.

§ 1º. A identificação eletrônica permitirá a rastreabilidade do animal e a rápida localização do proprietário.

§ 2º. Na ausência de microchip, a implantação será realizada no ato da apreensão, sendo o custo integralmente suportado pelo proprietário.

CAPÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º. A fiscalização e execução desta Lei competem aos órgãos municipais designados pelo Poder Executivo, podendo atuar em conjunto com a Guarda Civil Municipal.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Art. 5º. O acionamento da fiscalização poderá ocorrer por meio dos canais oficiais do Município, inclusive pelo telefone de emergência da Guarda Civil Municipal.

§ 1º. A Guarda Civil Municipal poderá realizar a contenção preventiva dos animais até a chegada da equipe responsável pela captura.

§ 2º. Os agentes poderão realizar a leitura do microchip mediante equipamento apropriado.

CAPÍTULO IV – DA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO

Art. 6º. O proprietário ou responsável pelo animal responderá administrativa e civilmente, devendo:

I – manter o animal sob guarda e contenção adequadas;
II – ressarcir o Município pelas despesas de apreensão, transporte e guarda;
III – custear alimentação, tratamento veterinário e demais despesas durante a custódia;
IV – reparar danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
V – quitar as penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES

Art. 7º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o responsável às seguintes penalidades:

I – multa de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por animal apreendido em rodovias ou vias de grande circulação;
II – multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por animal apreendido em área urbana;
III – aplicação em dobro em caso de reincidência.

§ 1º. Considera-se reincidência a repetição da infração no prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º. Os valores das multas poderão ser atualizados anualmente por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI – DA RESTITUIÇÃO, DESTINAÇÃO E ALIENAÇÃO

Art. 8º A restituição do animal ao proprietário dependerá da comprovação de propriedade e do pagamento integral de:

I – multas aplicadas;
II – taxas de apreensão e transporte;
III – despesas de manutenção.

~~**Art. 9º.** Os animais não resgatados no prazo de 10 (dez) dias úteis poderão ser:~~

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

I – levados a leilão público, revertendo-se os recursos ao Município;
II – doados a entidades filantrópicas, produtores rurais ou cidadãos que comprovem capacidade de guarda e manutenção;
III – incorporados ao patrimônio público, conforme interesse da Administração.

CAPÍTULO VII – DO CUSTEIO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Os recursos arrecadados com multas e alienações poderão ser destinados a:

I – custeio das ações de fiscalização;
II – manutenção do serviço de apreensão e guarda de animais;
III – aquisição de equipamentos e estrutura de apoio à Guarda Civil Municipal;
IV – programas de bem-estar animal.

CAPÍTULO VIII – DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 11. O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e informativas, visando:

I – conscientizar os proprietários sobre a guarda responsável;
II – prevenir a soltura de animais em vias públicas;
III – divulgar os canais de denúncia e fiscalização.

CAPÍTULO IX – DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

CAPÍTULO X – DA VIGÊNCIA

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 120 (cento e vinte) dias, prazo destinado à adaptação dos proprietários e à estruturação administrativa do Município.

Pitangueiras/SP, em 14 de julho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 4854/2026

"Institui o Programa 'Banco de Ração e Utensílios para Animais' no Município de Pitangueiras, regulamenta a captação, o armazenamento e a distribuição de rações e itens destinados à causa animal, e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pitangueiras, o Programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais”, com o objetivo de organizar e regulamentar a recepção, o armazenamento, a gestão e a distribuição de rações, medicamentos e utensílios destinados a cães e gatos em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º. O programa abrangerá produtos provenientes de:

I – Doações da sociedade civil, empresas ou entidades privadas;
II – Convênios com órgãos públicos ou instituições parceiras;
III – Repasses financeiros oriundos de verbas parlamentares, estaduais ou federais;
IV – Aquisições realizadas com recursos municipais.

Art. 3º. Os itens a serem recebidos e distribuídos pelo Banco de Ração e Utensílios deverão estar em condições apropriadas de uso e consumo, incluindo:

I – Rações secas ou úmidas, com validade vigente;
II – Medicamentos veterinários permitidos;
III – Utensílios e acessórios como coleiras, guias, casinhas, roupas, brinquedos, comedouros e bebedouros.

Art. 4º. A gestão do programa será de responsabilidade do órgão municipal vinculado à política de bem-estar animal, que poderá contar com o apoio de entidades parceiras, mediante termo de cooperação, para:

I – Cadastramento dos beneficiários;
II – Armazenamento, controle e distribuição dos itens;
III – Prestação de contas e fiscalização do uso dos recursos e materiais.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Art. 5º. Serão beneficiários prioritários do programa:

I – Organizações Não Governamentais (ONGs) legalmente constituídas e com atuação reconhecida na causa animal;
II – Protetores independentes cadastrados e em situação regular perante o órgão gestor;
III – Famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no CRAS ou em programas sociais, que mantenham animais sob sua guarda.

Art. 6º. A distribuição dos insumos será condicionada ao:

I – Cadastramento e atualização periódica dos beneficiários;
II – Apresentação de documentos comprobatórios conforme regulamento;
III – Assinatura de termo de compromisso e responsabilidade quanto ao uso adequado dos itens recebidos;
IV – Prestação de contas, nos termos definidos em regulamento.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, disciplinando os procedimentos operacionais, os critérios de fiscalização, controle, penalidades e demais normas complementares.

Art. 8º. A inobservância dos critérios estabelecidos ou a constatação de desvio de finalidade poderá resultar em:

I – Advertência ou suspensão temporária da participação no programa;
II – Exclusão definitiva do cadastro de beneficiários;
III – Encaminhamento para responsabilização civil e penal, quando couber.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 14 de julho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

CONTRATO Nº 074/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: AGRO LACTUS VGO LTDA

OBJETO: Aquisição de vacinas veterinárias caninas V10 (vacina déctupla) destinadas às ações de saúde pública veterinária desenvolvidas pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pitangueiras/SP.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

VALOR: R$ R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 052/2026 - Proc. 100117/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: VALE DO ASFALTO LTDA**, CNPJ** 49 635 000/0001-57

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE REJEITO ASFÁLTICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 06/07/2027

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO DO 17° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATO: nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA EPP

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Transporte Intermunicipal De Alunos Universitários Do Município De Pitangueiras/Sp E Do Distrito De Ibitiuva/SP

MOTIVO: CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte universitário, a regular execução contratual e a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração, as partes resolvem prorrogar a vigência e a execução do Contrato nº 006/2022 por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O presente aditamento limita-se à prorrogação temporal da contratação, não implicando alteração do objeto contratual nem modificação qualitativa ou quantitativa das condições originalmente pactuadas, observando-se os limites legais e contratuais aplicáveis e permanecendo preservado o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

4.3. A presente prorrogação decorre de decisão administrativa motivada, fundamentada no interesse público, na conveniência administrativa e na vantajosidade econômica, conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 100191/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Conforme demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 100191/2026, a Administração constatou a vantajosidade econômica da manutenção da prorrogação.

5.2. Permanecem inalterados os preços unitários originalmente contratados, não havendo incidência de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

5.3. O valor correspondente ao presente período de prorrogação é de R$ 1.225.291,02 (Um milhão duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e dois centavos).

Data da Assinatura: 30 de junho de 2026.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO ÀS ATAS Nº 326/2025 E 330/2025, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025, PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATAS Nº: 326/2025 e 330/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2025

DO OBJETO: O presente Apostilamento é realizado com fundamento no art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária às atas nº 326/2025 e 330/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 065/2025, celebrado para formação de Registro de Preços para aquisição de material escolar.

MOTIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Fica incluída nas atas de Registro de Preços nº 326/2025 e 330/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 065/2025, a seguinte dotação orçamentária para atendimento das despesas decorrentes de sua execução:

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.302.0079 – FNS. SAMU – SERV. ATEND. MOV. URGENC. – MAC

00218 – 10.302.0003.2.307 – SAÚDE/ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA/AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE/TETO FINANCEIRO/SAMU

05.302.0097 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA
220 – 10.302.0003.2.309 – SAÚDE/ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIA/AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE/PROGRAMA MELHOR EM CASA

Data da Assinatura: 08 de julho de 2026.

_____

_____

.....

Aviso de Licitação

Pregão eletrônico nº 060/2026

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, prazo para recebimento de propostas para participação no pregão ELETRÔNICO nº 060/2026, tipo menor valor por item, que tem como objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor Valor por Item**.**

Objeto: MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 15 de julho de 2026.

Data e hora da abertura da sessão pública: 28 de julho de 2026, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br.*

Pitangueiras, 13 de julho de 2026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO MUNICIPAL

.....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2026, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto a aquisição do medicamento CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG, destinado ao atendimento da Farmácia Municipal.

Tipo: Menor preço por item

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 15 de julho de 2026.

Data e hora do início da disputa: 20 de julho de 2026, às 09h00.

Duração da disputa: 02 horas

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br*

Pitangueiras, 13 de julho de 2026

_____

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

.....

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa contemplando fase recursal** nº **026/2026**, Processo Administrativo nº **00100172/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Dispensa eletrônica para aquisição de livros literários, revistas pedagógicas e gibis infantis destinados à composição de acervo bibliográfico e incentivo à leitura para atendimento dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
EDITORA E DISTRIBUIDORA V.G LTDA - 49.850.751/0001-96 atendimento@vgeditora.com.br - (18) 99644-4147	9.000,00	8.988,00	12,00 Proveito (0,13%)
L. Mohr Ltda - 07.261.562/0001-38 livrariamohr@hotmail.com - (47) 99610-4545	50.344,00	28.466,80	21.877,20 Proveito (43,46%)
SÓLID LICITAÇÕES LTDA - 36.344.966/0001-93 iararicardonut@gmail.com - (32) 99916-3138	5.400,00	4.817,64	582,36 Proveito (10,78%)
Totais	**64.744,00**	**42.272,44**	**22.471,56** **Proveito (34,71%)**

Detalhes

Dimas Tadeu Bolzan na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SÓLID LICITAÇÕES LTDA - **CPF/CNPJ:** 36.344.966/0001-93

Lote 2 — **Data/Hora da Adjudicação - 13/07/2026 16:44:27**

GIBIS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GIBIS DIVERSOS	6,00	Unidade	802,94	4.817,64

Marca: Panini **Fabricante:** Panini **Modelo:** Panini

Fornecedor: L. Mohr Ltda - **CPF/CNPJ:** 07.261.562/0001-38

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 13/07/2026 16:44:27**

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

LIVROS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LIVRO: HISTÓRIA DOS TRÊS PORQUINHOS	40,00	Peca	14,58	583,20
Marca: VALE DAS LETRAS **Fabricante:** VALE DAS LETRAS **Modelo:** LIVRO				
LIVRO - ERA UMA VEZ BELA ADORMECIDA	40,00	Unidade	14,58	583,20
Marca: HAPPY BOOKS **Fabricante:** HAPPY BOOKS **Modelo:** LIVRO				
LIVRO - MEU LIVRO FAVORITO CINDERELA	40,00	Unidade	14,58	583,20
Marca: VALE DAS LETRAS **Fabricante:** VALE DAS LETRAS **Modelo:** LIVRO				
Alice Vê	40,00	Unidade	45,24	1.809,60
Marca: DCL **Fabricante:** DCL **Modelo:** LIVRO				
Carolina	40,00	Unidade	61,64	2.465,60
Marca: MOSTARDA **Fabricante:** MOSTARDA **Modelo:** LIVRO				
Azizi: O Presente Precioso	40,00	Unidade	45,24	1.809,60
Marca: AROLE CULTURAL **Fabricante:** AROLE CULTURAL **Modelo:** LIVRO				
É o aniversário do Bernardo	40,00	Unidade	38,45	1.538,00
Marca: DCL **Fabricante:** DCL **Modelo:** LIVRO				
Iori descobre o sol, o sol descobre Iori	40,00	Unidade	57,68	2.307,20
Marca: MELHORAMENTOS **Fabricante:** MELHORAMENTOS **Modelo:** LIVRO				
E foi assim que eu e a escuridão ficamos amigas	40,00	Unidade	56,49	2.259,60
Marca: CIA DAS LETRAS **Fabricante:** CIA DAS LETRAS **Modelo:** LIVRO				
MEUS PRIMEIROS ANIMAIS	40,00	Unidade	28,16	1.126,40
Marca: PE DA LETRA **Fabricante:** PE DA LETRA **Modelo:** LIVRO				
AMIGUINHOS LUMINOSOS NO BANHO: GALINHA	40,00	Unidade	33,87	1.354,80
Marca: TODO LIVRO **Fabricante:** TODO LIVRO **Modelo:** LIVRO				
BABY MESTRIA : CAMINHOS	40,00	Unidade	18,54	741,60
Marca: BOM BOM BOOKS **Fabricante:** BOM BOM BOOKS **Modelo:** LIVRO				
YURI COSPE ABELHAS	40,00	Unidade	33,87	1.354,80
Marca: UNIVERSO **Fabricante:** UNIVERSO **Modelo:** LIVRO				
O ANIVERSÁRIO DE JOANITA	40,00	Unidade	33,87	1.354,80
Marca: UNIVERSO **Fabricante:** UNIVERSO **Modelo:** LIVRO				
LUA A BORBOLETA PERDIDA	40,00	Unidade	33,87	1.354,80
Marca: UNIVERSO **Fabricante:** UNIVERSO **Modelo:** LIVRO				
Com que Penteado Eu Vou?	40,00	Unidade	63,90	2.556,00
Marca: MELHORAMENTOS **Fabricante:** MELHORAMENTOS **Modelo:** LIVRO				
Branca de Neve	40,00	Unidade	14,58	583,20

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

Marca: VALE DAS LETRAS	**Fabricante:** VALE DAS LETRASQ		**Modelo:** LIVRO		
Chapeuzinho Vermelho		40,00	Unidade	14,58	583,20
Marca: VALE DAS LETRAS	**Fabricante:** VALE DAS LETRASQ		**Modelo:** LIVRO		
Rapunzel		40,00	Unidade	14,58	583,20
Marca: VALE DAS LETRAS	**Fabricante:** VALE DAS LETRAS		**Modelo:** LIVRO		
O Gato de Botas		40,00	Unidade	28,22	1.128,80
Marca: HAPPY BOOKS	**Fabricante:** HAPPY BOOKS		**Modelo:** LIVRO		
O Patinho Feio		40,00	Unidade	28,22	1.128,80
Marca: HAPPY BOOKS	**Fabricante:** HAPPY BOOKS		**Modelo:** LIVRO		
O Soldadinho de Chumbo		40,00	Unidade	16,93	677,20
Marca: PAULUS	**Fabricante:** PAULUS		**Modelo:** LIVRO		

Fornecedor: EDITORA E DISTRIBUIDORA V.G LTDA - **CPF/CNPJ:** 49.850.751/0001-96

Lote 3		**Data/Hora da Adjudicação - 13/07/2026 16:44:27**			
REVISTAS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REVISTAS DIVERSAS		600,00	Unidade	14,98	8.988,00
Marca: Editora Qualé	**Fabricante:** Editora Qualé		**Modelo:** Editora Qualé		

Pitangueiras, 13 de Julho de 2026.

Autoridade Competente: Dimas Tadeu Bolzan

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa contemplando fase recursal** nº **031/2026**, Processo Administrativo nº **00100183/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de vacinas veterinárias caninas V10 (vacina déctupla) destinadas às ações de saúde pública veterinária desenvolvidas pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pitangueiras/SP.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
AGRO LACTUS VGO LTDA - 50.916.842/0001-66 tanara.agrolactus@gmail.com - (49) 99952-1745	56.000,00	14.000,00	42.000,00 Proveito (75,00%)
Totais	**56.000,00**	**14.000,00**	**42.000,00** **Proveito (75,00%)**

Detalhes

Dimas Tadeu Bolzan na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: AGRO LACTUS VGO LTDA - **CPF/CNPJ:** 50.916.842/0001-66

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 08/07/2026 16:41:17**

LOTE ITEM 001

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
VACINA DÉCTUPLA CANINA (V10)Vacina polivalente para proteção dos cães contra as seguintes enfermidades: parvovirose, cinomose, parainfluenza, coronavirose, adenovirose, hepatite infecciosa canina e leptospirose.	1.000,00	Dose	14,00	14.000,00

Marca: LEMA INJEX **Fabricante:** LEMA INJEX **Modelo:** POLY 10 (V10)

Pitangueiras, 08 de Julho de 2026.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

Autoridade Competente: Dimas Tadeu Bolzan

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal** nº **026/2026**, Processo Administrativo nº **00100172/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Dispensa eletrônica para aquisição de livros literários, revistas pedagógicas e gibis infantis destinados à composição de acervo bibliográfico e incentivo à leitura para atendimento dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
EDITORA E DISTRIBUIDORA V.G LTDA - 49.850.751/0001-96 atendimento@vgeditora.com.br - (18) 99644-4147	9.000,00	8.988,00	12,00 Proveito (0,13%)
L. Mohr Ltda - 07.261.562/0001-38 livrariamohr@hotmail.com - (47) 99610-4545	50.344,00	28.466,80	21.877,20 Proveito (43,46%)
SÓLID LICITAÇÕES LTDA - 36.344.966/0001-93 iararicardonut@gmail.com - (32) 99916-3138	5.400,00	4.817,64	582,36 Proveito (10,78%)
Totais	**64.744,00**	**42.272,44**	**22.471,56** **Proveito (34,71%)**

Detalhes

Dimas Tadeu Bolzan na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SÓLID LICITAÇÕES LTDA - **CPF/CNPJ:** 36.344.966/0001-93

Lote 2				**Data/Hora da Homologação - 13/07/2026 16:44:34**
GIBIS				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GIBIS DIVERSOS		6,00	Unidade	802,94	4.817,64
Marca: Panini	**Fabricante:** Panini		**Modelo:** Panini		

Fornecedor: L. Mohr Ltda - **CPF/CNPJ:** 07.261.562/0001-38

Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 13/07/2026 16:44:34**

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

LIVROS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LIVRO: HISTÓRIA DOS TRÊS PORQUINHOS	40,00	Peca	14,58	583,20
Marca: VALE DAS LETRAS **Fabricante:** VALE DAS LETRAS **Modelo:** LIVRO				
LIVRO - ERA UMA VEZ BELA ADORMECIDA	40,00	Unidade	14,58	583,20
Marca: HAPPY BOOKS **Fabricante:** HAPPY BOOKS **Modelo:** LIVRO				
LIVRO - MEU LIVRO FAVORITO CINDERELA	40,00	Unidade	14,58	583,20
Marca: VALE DAS LETRAS **Fabricante:** VALE DAS LETRAS **Modelo:** LIVRO				
Alice Vê	40,00	Unidade	45,24	1.809,60
Marca: DCL **Fabricante:** DCL **Modelo:** LIVRO				
Carolina	40,00	Unidade	61,64	2.465,60
Marca: MOSTARDA **Fabricante:** MOSTARDA **Modelo:** LIVRO				
Azizi: O Presente Precioso	40,00	Unidade	45,24	1.809,60
Marca: AROLE CULTURAL **Fabricante:** AROLE CULTURAL **Modelo:** LIVRO				
É o aniversário do Bernardo	40,00	Unidade	38,45	1.538,00
Marca: DCL **Fabricante:** DCL **Modelo:** LIVRO				
Iori descobre o sol, o sol descobre Iori	40,00	Unidade	57,68	2.307,20
Marca: MELHORAMENTOS **Fabricante:** MELHORAMENTOS **Modelo:** LIVRO				
E foi assim que eu e a escuridão ficamos amigas	40,00	Unidade	56,49	2.259,60
Marca: CIA DAS LETRAS **Fabricante:** CIA DAS LETRAS **Modelo:** LIVRO				
MEUS PRIMEIROS ANIMAIS	40,00	Unidade	28,16	1.126,40
Marca: PE DA LETRA **Fabricante:** PE DA LETRA **Modelo:** LIVRO				
AMIGUINHOS LUMINOSOS NO BANHO: GALINHA	40,00	Unidade	33,87	1.354,80
Marca: TODO LIVRO **Fabricante:** TODO LIVRO **Modelo:** LIVRO				
BABY MESTRIA : CAMINHOS	40,00	Unidade	18,54	741,60
Marca: BOM BOM BOOKS **Fabricante:** BOM BOM BOOKS **Modelo:** LIVRO				
YURI COSPE ABELHAS	40,00	Unidade	33,87	1.354,80
Marca: UNIVERSO **Fabricante:** UNIVERSO **Modelo:** LIVRO				
O ANIVERSÁRIO DE JOANITA	40,00	Unidade	33,87	1.354,80
Marca: UNIVERSO **Fabricante:** UNIVERSO **Modelo:** LIVRO				
LUA A BORBOLETA PERDIDA	40,00	Unidade	33,87	1.354,80
Marca: UNIVERSO **Fabricante:** UNIVERSO **Modelo:** LIVRO				
Com que Penteado Eu Vou?	40,00	Unidade	63,90	2.556,00
Marca: MELHORAMENTOS **Fabricante:** MELHORAMENTOS **Modelo:** LIVRO				
Branca de Neve	40,00	Unidade	14,58	583,20

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

Marca: VALE DAS LETRAS	**Fabricante:** VALE DAS LETRASQ		**Modelo:** LIVRO		
Chapeuzinho Vermelho		40,00	Unidade	14,58	583,20
Marca: VALE DAS LETRAS	**Fabricante:** VALE DAS LETRASQ		**Modelo:** LIVRO		
Rapunzel		40,00	Unidade	14,58	583,20
Marca: VALE DAS LETRAS	**Fabricante:** VALE DAS LETRAS		**Modelo:** LIVRO		
O Gato de Botas		40,00	Unidade	28,22	1.128,80
Marca: HAPPY BOOKS	**Fabricante:** HAPPY BOOKS		**Modelo:** LIVRO		
O Patinho Feio		40,00	Unidade	28,22	1.128,80
Marca: HAPPY BOOKS	**Fabricante:** HAPPY BOOKS		**Modelo:** LIVRO		
O Soldadinho de Chumbo		40,00	Unidade	16,93	677,20
Marca: PAULUS	**Fabricante:** PAULUS		**Modelo:** LIVRO		

Fornecedor: EDITORA E DISTRIBUIDORA V.G LTDA - **CPF/CNPJ:** 49.850.751/0001-96					
Lote 3			**Data/Hora da Homologação - 13/07/2026 16:44:34**		
REVISTAS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REVISTAS DIVERSAS		600,00	Unidade	14,98	8.988,00
Marca: Editora Qualé	**Fabricante:** Editora Qualé		**Modelo:** Editora Qualé		

Pitangueiras, 13 de Julho de 2026.

Autoridade Competente: Dimas Tadeu Bolzan

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal** nº **031/2026**, Processo Administrativo nº **00100183/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de vacinas veterinárias caninas V10 (vacina déctupla) destinadas às ações de saúde pública veterinária desenvolvidas pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pitangueiras/SP.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
AGRO LACTUS VGO LTDA - 50.916.842/0001-66 tanara.agrolactus@gmail.com - (49) 99952-1745	56.000,00	14.000,00	42.000,00 Proveito (75,00%)
Totais	**56.000,00**	**14.000,00**	**42.000,00** **Proveito (75,00%)**

Detalhes

Dimas Tadeu Bolzan na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: AGRO LACTUS VGO LTDA - **CPF/CNPJ:** 50.916.842/0001-66

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 08/07/2026 16:41:21**

LOTE ITEM 001

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
VACINA DÉCTUPLA CANINA (V10)Vacina polivalente para proteção dos cães contra as seguintes enfermidades: parvovirose, cinomose, parainfluenza, coronavirose, adenovirose, hepatite infecciosa canina e leptospirose.	1.000,00	Dose	14,00	14.000,00

Marca: LEMA INJEX **Fabricante:** LEMA INJEX **Modelo:** POLY 10 (V10)

Pitangueiras, 08 de Julho de 2026.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

Autoridade Competente: Dimas Tadeu Bolzan

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **053/2026**, Processo Administrativo nº **000000100176/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS), COM EMPREGO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E DISTRITO DE IBITIÚVA, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - 18.990.318/0001-22 comercial.publico@mafraambiental.com.br - (16) 99230-2863	390.000,00	360.000,00	30.000,00 Proveito (7,69%)
Totais	**390.000,00**	**360.000,00**	**30.000,00** **Proveito (7,69%)**

Detalhes

Dimas Tadeu Bolzan na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 18.990.318/0001-22

Lote 1			**Data/Hora da Adjudicação - 08/07/2026 15:31:45**	
LOTE ITEM 001				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE	60.000,00	Kilograma	6,00	360.000,00

Pitangueiras, 08 de Julho de 2026.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

Autoridade Competente: Dimas Tadeu Bolzan

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **053/2026**, Processo Administrativo nº **000000100176/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS), COM EMPREGO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E DISTRITO DE IBITIÚVA, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - 18.990.318/0001-22 comercial.publico@mafraambiental.com.br - (16) 99230-2863	390.000,00	360.000,00	30.000,00 Proveito (7,69%)
Totais	**390.000,00**	**360.000,00**	**30.000,00** **Proveito (7,69%)**

Detalhes

Dimas Tadeu Bolzan na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 18.990.318/0001-22

Lote 1			**Data/Hora da Homologação - 08/07/2026 15:32:33**	
LOTE ITEM 001				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE	60.000,00	Kilograma	6,00	360.000,00

Pitangueiras, 08 de Julho de 2026.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

Autoridade Competente: Dimas Tadeu Bolzan

Meio Ambiente e Agricultura

Notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO Nº 177/2026 (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a **Notificação de Construção nº 177/2026** não foi entregue pelos Correios ao destinatário, pelo motivo **"Mudou-se",** procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza os efeitos legais.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA – CNPJ nº 15.264.313/0001-24
Compromissário:	: LUIZ APARECIDO SANTA ROZA – CPF nº 031.801.878-08
Local do Imóvel:	: Rua Luciana Schwtizer, nº 432, Lotes 19, Quadra "10", Jd Bonsucesso, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua José Clemente, nº 132, Jd Santa Vitória, Pitangueiras – SP, CEP 14755-506
Cadastro Imobiliário	: 1-24-100-1900

INTIMAÇÃO

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

"SUBSEÇÃO I
DA NECESSIDADE DE ALVARÁ

Art. 59. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e toda Legislação Federal e Estadual pertinentes à matéria.
Art. 60. É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras para os seguintes casos:
I. obra de construção de qualquer natureza;
II. obra de ampliação da edificação;
III. obra de reforma da edificação;
IV. obras de qualquer natureza em imóveis de Valor Cultural;
V. demolição de edificação de qualquer natureza;
VI – obra de antenas de telecomunicações;
VII. colocação de tapumes, *stand* de vendas, caçambas;
VIII. outros serviços de apoio às construções;
IX. canalização de cursos d'água no interior dos lotes.
Art. 61. As obras de construção reforma ou ampliação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta lei complementar e mediante responsabilidade de profissional legalmente habilitado."

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar, no prazo de 30 (trintas) dias a contar do recebimento desta, o Alvará de Construção do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta junto a esta Secretaria. O descumprimento desta implicará na cobrança de multa, perante o mesmo.

Pitangueiras, 01 de junho de 2.026

Fiscalização de Obras Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone: (016) 3952-9121
CEP: 14750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO Nº 184/2026 (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a **Notificação de Construção nº 184/2026** não pôde ser entregue ao destinatário, tendo o Aviso de Recebimento (AR) retornado com a informação **"Desconhecido"**, procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza todos os seus efeitos legais.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: FERNANDA PATRÍCIA DE ALMEIDA ARAUJO – CPF nº 049.021.113-57
Local do Imóvel	: Rua Maria Inês de Oliveira, nº 3, Lote "45", Quadra "B", Nova Pitangueiras II, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Maria Inês de Oliveira, nº 3, Nova Pitangueiras II, Pitangueiras – SP – CEP 14755-576
Cadastros Imobiliários	: 1-21-520-4500

INTIMAÇÃO

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

"SUBSEÇÃO I
DA NECESSIDADE DE ALVARÁ

Art. 59. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e toda Legislação Federal e Estadual pertinentes à matéria.
Art. 60. É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras para os seguintes casos:
I. obra de construção de qualquer natureza;
II. obra de ampliação da edificação;
III. obra de reforma da edificação;
IV. obras de qualquer natureza em imóveis de Valor Cultural;
V. demolição de edificação de qualquer natureza;
VI – obra de antenas de telecomunicações;
VII. colocação de tapumes, *stand* de vendas, caçambas;
VIII. outros serviços de apoio às construções;
IX. canalização de cursos d'água no interior dos lotes.
Art. 61. As obras de construção reforma ou ampliação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta lei complementar e mediante responsabilidade de profissional legalmente habilitado."

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar, no prazo de 30 (trintas) dias a contar do recebimento desta, o Alvará de Construção do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta junto a esta Secretaria. O descumprimento desta implicará na cobrança de multa, perante o mesmo.

Pitangueiras/SP, 02 de julho de 2.026

Fiscalização de Obras Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ASSEIO E SERVIÇOS URBANOS
Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-264
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 078/2026 (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a **Notificação de Prévia nº 078/2026** não pôde ser entregue ao destinatário, tendo o Aviso de Recebimento (AR) retornado com a informação **"Mudou-se"**, procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza todos os seus efeitos legais.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: JOANA DARQUE LUCARELLI – CPF nº 09.065.576/0001-01
Responsável:	: CARLOS ALEXANDRE BOTAN E OUTROS – CPF nº 081.413.968-03
Local do Imóvel:	: Rua José Clemente, nº 244, Lote "19", Quadra "08", Jardim Santa Vitória, Pitangueiras/SP
Endereço de entrega:	: Rua José Clemente, nº 244, Jardim Santa Vitória, Pitangueiras/SP, CEP 14755-506
Cadastro Imobiliário	: 1-01-110-0900

Legislação desrespeitada: **Lei n° 3.399/2.016 e sua alterações,** e **Lei nº 2.467/2.006** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por meio deste instrumento, Vossa Senhoria fica **formalmente NOTIFICADA** a, no prazo **improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta, **remover entulhos, materiais de construção e/ou desobstruir o passeio público** localizado em frente ao imóvel supracitado.

A presente notificação fundamenta-se nas disposições contidas na **Lei Municipal nº 3.399/2016 e suas alterações**.

Art. 63. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como, a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

§ 1º A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a tomar as seguintes providências:

a) fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente;

b) cobrar do responsável tributário pelo imóvel e/ou dos executores da obra a despesa da remoção;

c) aplicar as sanções cabíveis.

§ 2º Nos casos excepcionais, onde não é possível executar a descarga do material diretamente dentro do canteiro de obras, o material pode ser descarregado sobre o passeio público, para posterior transporte ao interior do canteiro, permanecendo sobre o passeio por, no máximo, 36 (trinta e seis) horas, desde que não impeça o trânsito de pedestres.

§ 3º. A multa a ser aplicada no caso de desobediência será a prevista no Código Tributário Municipal, anexo V, item 5.3.

Lei 2.467/2.006: Artigo 7º - Fica vedada a disposição, nas vias e logradouros públicos, de resíduos inertes, como, por exemplo, entulho de construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes de limpeza do interior de imóveis, tais como terra, resíduos de capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Advertência:

O não cumprimento da presente notificação ensejará a adoção de **medidas administrativas e judiciais cabíveis**, inclusive **remoção forçada dos materiais** e **aplicação de multa**, sem prejuízo da responsabilização do infrator.

Pitangueiras/SP, 02 de julho de 2.026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ASSEIO E SERVIÇOS URBANOS
Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-264
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO PARA REPAROS EM MURO COM RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA Nº 002/2026 (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a **Notificação para reparos em muro com risco à segurança pública nº 002/2026** não foi entregue pelos Correios ao destinatário, pelo motivo **"Não procurado",** procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza os efeitos legais.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : JOSÉ DENIS GALLAO
Local do Imóvel: : Rua Maranhão, nº 122, Vila Caroni, Município de Pitangueiras – SP, CEP 14752-020
Cadastro Municipal : 1-16-080-0200

INTIMAÇÃO

Legislação desrespeitada: **LEI Nº 962 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.977.**

"Artigo 16º - *Será imposta a pena de demolição total ou parcial nos seguintes casos:-*
a – construção clandestina, entendendo-se a que for executada sem prévia aprovação do projeto e sem o alvará de construção;
b – construção feita em desacordo com o projeto aprovado;
c – obra julgada insegura, quando o interessado não tomar as providências que se fizerem necessárias à segurança.
§ único – *A pena de demolição não será aplicada se o interessado cumprir as exigências que lhe forem impostas dentro do prazo concedido pela Prefeitura."*

Portanto fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir da data do recebimento desta no prazo de 5 (cinco) dias a providenciar os reparos que se fazem necessários para segurança no imóvel acima citado.

Caso o infrator não cumpra a notificação, a Prefeitura tomará incontinente, as providências legais, as medidas judicialmente cabíveis, cobranças de taxas e multas.



Pitangueiras/SP, 01 de junho de 2.026.

Setor de Fiscalização de Obras Municipal